

DECRETO Nº 03/2024 De 03 de Janeiro de 2024

Divulga os dias de Feriados Nacional e Municipal nos órgãos e entidades da Administração Pública no Município de São Cristóvão – Poder Executivo, para o ano de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 84, inciso VI da Constituição Federal e no artigo 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados Nacional e Municipal no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo no Município de São Cristóvão, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de Janeiro - Confraternização Universal e Aniversário da Cidade de São Cristóvão, Domingo (Feriado Nacional e Municipal);

II - 13 de Fevereiro - Carnaval, terça-feira (Feriado Nacional);

III - 29 de Março - Paixão de Cristo, sexta-feira (Feriado Nacional);

IV - 21 de Abril - Tiradentes, domingo, (feriado nacional);

V - 1º de Maio - Dia Mundial do Trabalho, quarta-feira, (feriado nacional);

VI - 30 de Maio - Corpus Christi, quinta-feira (ponto facultativo);

VII - 24 de Junho - São João, segunda-feira, (feriado Municipal);

VIII - 29 de Junho - São Pedro, sábado, (feriado Municipal);

IX- 08 de Julho - Independência de Sergipe, segunda-feira, (feriado estadual);

X - 07 de Setembro - Independência do Brasil, sábado, (feriado nacional);

XI - 08 de Setembro - Dia de Nossa Senhora da Vitória, Padroeira do Município de São Cristóvão, domingo, (feriado municipal);

XII - 12 de Outubro - Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, quinta-feira, (feriado nacional);

XIII - 02 de Novembro - Dia de Finados, sábado, (feriado nacional);

XIV - 15 de Novembro - Proclamação da República, sexta-feira, (feriado nacional);

XV - 20 de Novembro – Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, quarta-feira (feriado nacional);

XVI - 25 de Dezembro - Natal, quarta-feira, (feriado nacional);

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de Janeiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal